



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Proc. Licitatório nº 028/2019

CONTRATO Nº 078/2019

(de 18 de março de 2019)

Termo de contrato para aquisição de microcomputadores para o Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, discriminado no Edital Licitatório sob nº 028/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Gabriel Ricken Neto Me.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: GABRIEL RICKEN NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Padre Auling, 77, Sala 1, bairro Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.635.674/0001-49, neste ato representado seu proprietário, senhor Gabriel Ricken Neto, portador do CPF nº 039.140.269-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá 02 (dois) microcomputadores para o Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Microcomputador , contendo as seguintes especificações: Processador Intel i3 7ª geração; Placa Mãe compatível; 4GB Memória DDR4 2133MHZ; Monitor LED 17 polegadas; Leitor/Gravador de CD e DVD; Teclado (ABNT2) USB; Mouse USB; Estabilizador compatível; Caixa de Som USB; Gabinete.	02	UN	INTEL	2.873,90	5.747,80



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Proc. Licitatório nº 028/2019

Parágrafo Único. O prazo máximo para a entrega do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias, a contar após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 5.747,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(120) 4.4.90.52.36.00.00.00 – Valor R\$ 5.747,80



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Proc. Licitatório nº 028/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Proc. Licitatório nº 028/2019

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 18 de março de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL RICKEN NETO ME.
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95